



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2017
FAPEG/EMATER**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), conforme estabelece o convênio constante do processo nº 201510267001468, tornam público o lançamento da presente Chamada, em consonância com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), e convidam os pesquisadores mestres ou doutores, com vínculo institucional com a EMATER, a apresentarem projetos de pesquisa a serem conduzidos na instituição de vínculo do proponente ou em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) e em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) do estado de Goiás.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa agropecuária que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Goiás.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	21/08/2017
2.2 Limite para impugnação do edital	Até 28/08/2017
2.3 Disponibilização do formulário no Sistema FAPEGestor	29/08/2017
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	Até as 23h59 do dia 29/09/2017
2.5 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	06/10/2017
2.6 Prazo para interposição de recurso frente ao resultado preliminar	Até as 18h00 do dia 17/10/2017
2.7 Divulgação do resultado final	20/10/2017

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS (REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE)

3.1 É proponente elegível o pesquisador mestre ou doutor, pessoa física, vinculado à EMATER e que esteja no exercício da função.

3.1.1 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

3.1.2 Em se constatando propostas idênticas, elas serão desclassificadas.

3.2 São requisitos e compromissos da instituição de vínculo:

3.2.1 Ser corresponsável pelo Plano de Trabalho quando da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa;

3.2.2 Prover, como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas, financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos financeiros disponíveis para esta Chamada.



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

4.2 As despesas decorrentes desta Chamada, definidas na Programação Orçamentária e Financeira de 2017, aprovadas pela Presidência da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), são da ordem de R\$ 519.712,00 (quinhentos e dezenove mil e setecentos e doze reais), aplicados nas rubricas de custeio e investimento, distribuídos da seguinte forma: R\$ R\$ 438.484,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) na rubrica custeio e R\$ 81.228,00 (Oitenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais) na rubrica capital.

4.2.1 O valor máximo de cada proposta deverá ser de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada, e em concordância com a RN 04/2014 Normas Gerais para a Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, os seguintes itens:

5.1.1 Custeio para pesquisa conforme – Itens Financiáveis – Tabela 01.

5.1.2 Bens duráveis para pesquisa – Itens Financiáveis – Tabela 02.

5.2 Os bens duráveis para pesquisa serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

5.3 São itens não financiáveis aqueles vedados no item 5 da RN 04/2014 Normas Gerais para a Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O cadastro da proposta deverá ser efetuado pelo proponente no Sistema FAPEGestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br até as 23h59min do dia 29/09/2017, conforme item 2.4.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 ETAPA I – Análise do mérito técnico-científico e relevância das propostas

7.1.1 Uma Comissão de especialistas realizará a análise e o julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.1.2 A Comissão avaliará as propostas segundo os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS	Nota	Peso
I - mérito científico	1 a 5	3
II - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação para a agropecuária no estado de Goiás;	1 a 5	2
III - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do proponente do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
IV - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	1
V - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
VI - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	2
VII - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
VIII - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	3

7.1.3 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.1.4. Para a estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.5 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.



ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

7.1.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a VIII, sucessivamente.

7.1.7 Caso a Comissão sugira corte orçamentário superior a 30%, a proposta será automaticamente excluída da Chamada Pública.

7.2 Concluído o julgamento pela Comissão, as propostas classificadas conforme o item 7 serão submetidas à Diretoria Executiva da FAPEG e à Diretoria de Pesquisa Agropecuária da EMATER para deliberação.

7.3 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG, para a aprovação da concessão do fomento, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.4 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pelo CONSUP.

7.5 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolados no setor de protocolo da FAPEG, situado à Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83), nº 150, Setor Sul, Goiânia – GO, devendo ser observado o horário de expediente da Fundação, que se encerra às dezoito horas.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria Executiva, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 Para a contratação, o proponente selecionado deverá:

- a) acessar o Sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br) e imprimir a proposta selecionada;
- b) entregar na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG os documentos constantes no ANEXO I.

10.3 A contratação dos fomentos contemplados nesta Chamada dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG, o proponente pesquisador (pessoa física) e a EMATER, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.5 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo



ESTADO DE GOIÁS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.6 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado final, a proposta será excluída.

10.7 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas desta Chamada Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.8 A liberação dos recursos ocorrerá após a publicação do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado pela FAPEG e pelo beneficiário, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.9 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG ou à EMATER.

10.10 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 10 (dez) meses, prorrogáveis por até 14 (quatorze) meses, condicionada à dilação de prazo do convênio celebrado entre a FAPEG e a EMATER, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos financeiros pela Fundação.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Os proponentes dos projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação federal em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, quando for o caso.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

12.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3 Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita pelo proponente, mediante solicitação à FAPEG, acompanhada da devida justificativa. A referida adequação será efetivada somente após a devida autorização.

13.4 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e na Resolução 04/2014 – Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

13.5 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 No caso de dúvidas ou problemas no uso do Sistema FAPEGestor, o proponente deverá entrar em contato com o suporte técnico através da opção “Fale Conosco”, selecionando o “Formulário para Contato”, disponível na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

15. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 21 de agosto de 2017.

Profª Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

ANEXO I

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante de vínculo com a EMATER;
3. Certidão Negativa de Débito do estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
4. Comprovante de endereço atualizado;
5. Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;
6. Cópia do diploma de mestrado ou doutorado reconhecidos pelo MEC.